



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE  
13ª REGIÃO/BA-SE – LEI 9696/98



PORTARIA CREF13/BA-SE Nº 026/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA 13ª REGIÃO /BAHIA E SERGIPE - CREF13/BA-SE.

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA E SERGIPE - CREF13/BA-SE**, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 36, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/BA-SE – Bahia e Sergipe, ano 2011;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2015 do Concurso Público do Conselho Regional de Educação Física – CREF13/BA-SE, bem como a homologação de seu resultado publicada em 22 de junho de 2015 no Diário Oficial da União – Seção III - Nº116, pag. 159 e 160;

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear, com base no item 2 - DOS CARGOS e seus subitens do Edital de abertura do concurso público para provimento de vagas nº 01/2015 do **CREF13/BA-SE**, **YURI ALVES ANDRADE DE LACERDA**, inscrita no CPF sob nº 030.636.045-42, quarta colocada na citada seleção – inscrição nº 304.00839695/4, para o cargo de Assistente Administrativo - 200 para Lotação no CREF13/BA-SE / Aracaju, com remuneração mensal de R\$ 1.300,08 (hum mil trezentos reais e oito centavos).

Art 2º - O nomeado acima deve comparecer à Sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região, Seccional Sergipe, Rua Dom José Tomaz, Nº 708, Loja 2, Bairro São José, Aracaju – SE, CEP:49.015-090, para apresentação da documentação prevista no Edital do concurso, Item 3 – Dos Requisitos Básicos para a Contratação, sub-itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 e o ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, bem como para realização de exame médico, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**  
Presidente do CREF 13/BA-SE  
CREF 000481-G/BA

**PUBLICADO NO D.O.U. Nº 199 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, SEÇÃO 2.**